



A APLICABILIDADE DO MÉTODO DO ESTUDO DE CASO EM PESQUISAS JURÍDICAS

THE APPLICABILITY OF THE CASE STUDY METHOD IN LEGAL RESEARCH

Mônica Mota Tassigny¹

Cylviane Maria Cavalcante de Brito Pinheiro Freire²

Andréa De Boni Nottingham³

Andréa Maria Sobreira Karam⁴

RESUMO

Este artigo tem por escopo apresentar análise sobre os diversos aspectos relativos ao método do estudo de caso e sua aplicação em pesquisas jurídicas. Desta forma, objetiva verificar a compatibilidade desse método com a pesquisa desenvolvida no âmbito do Direito. Para tanto, realizou-se pesquisa qualitativa, de fonte bibliográfica e documental, de caráter exploratória, explicativa e descritiva, consubstanciada por estudos extraídos de artigos de periódicos, livros de doutrina e outros materiais provenientes de bases de dados indexadas e de *sites* institucionais de cursos de Direito. Nestes termos, esta pesquisa mostra-se pertinente e cientificamente relevante, sobretudo, porque seus resultados comprovam que o método do estudo de caso é plenamente compatível com a pesquisa jurídica.

Palavras-chave: Método. Estudo de caso. Pesquisas jurídicas. Direito.

ABSTRACT

This article has the purpose of presenting analysis of diverse aspects related to the method of case study and its application in legal research. To this end, it aims to verify the compatibility of this method with research developed in the scope of the Law. To this end, qualitative research was conducted, from bibliographic and documental sources, with exploratory, explicative and descriptive nature, grounded on studies extracted from periodic articles, doctrinal books and other materials originating from indexed databases and institutional Law course sites. In these terms, this research shows itself as pertinent and scientifically relevant, furthermore, because its results prove that the method of case study is clearly compatible with legal research.

Keywords: Method. Case study. Legal research. Law.

¹Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Doutora pela Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales. Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UNIFOR) e do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNIFOR)

²Doutoranda em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza (PPGD/UNIFOR).

³Mestranda em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza (PPGD/UNIFOR).

⁴Mestranda em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza (PPGD/UNIFOR).



INTRODUÇÃO

A pesquisa científica desenvolvida no âmbito do Direito brasileiro tem sido objeto de frequentes críticas advindas de comunidades acadêmicas de outras áreas do conhecimento. Isso porque, os métodos que tradicionalmente costumam ser adotados por ocasião da elaboração de trabalhos jurídicos, são consubstanciados, sobretudo, por estudos teórico-descritivos de fonte bibliográfica e documental, embasados primordialmente por revisão literária. Além disso, na maioria das vezes, esses trabalhos não apresentam nada de novo, pois limitam-se apenas a uma compilação de argumentos alheios, motivo pelo qual, inclusive, existe contemporaneamente, tanta dificuldade de conseguir publicações qualificadas na área.

À vista disso, infere-se que há certa acomodação por parte dos pesquisadores que se dedicam ao estudo de problemáticas jurídicas. Nesse contexto, é perceptível que a produção de conhecimento no campo do Direito precisa se adequar aos novos paradigmas científicos e buscar outras formas de pensar e pesquisar. Sendo assim, para melhorar essa conjuntura, faz-se necessário fomentar a utilização do estudo de caso como método de pesquisa jurídica, para que desta forma, sejam produzidos mais trabalhos científicos a partir da adoção desse método.

De outro lado, quando o pesquisador opta por aplicar o método do estudo de caso em sua pesquisa, pode lançar mão de diversos instrumentos, antes ou depois de firmar conhecimento acerca do conteúdo teórico referente ao tema. Desta maneira, tem como comprovar, ao final, de forma pragmática, a hipótese prevista. Ademais, tal experimento lhe permite ampliar seus horizontes, tirar suas próprias conclusões e, enfim, inovar. Porém, é importante que o pesquisador tenha o cuidado para não se deixar contaminar subjetivamente pelas influências externas.

Isto posto, para melhorar a performance e a funcionalidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Direito e conseqüentemente aumentar o número de publicações e a qualidade científica nessa área, é fulcral que o método do estudo de caso seja mais utilizado em pesquisas jurídicas. Outrossim, é imprescindível conhecer o referido método e entender em quais situações ele pode ser empregado, bem como compreender a sua forma correta de aplicação e os meios que devem ser adotados para a sua consecução.

Destarte, é importante examinar se o estudo de caso vem sendo adotado nos programas acadêmicos dos cursos de Direito nacionais e, constatando-se a sua não utilização, investigar



os motivos de tal abstenção. Tal descoberta poderá servir de norte para o aprimoramento das pesquisas jurídicas e, notadamente, poderão auxiliar na identificação dos pontos positivos e negativos do emprego desse método e a legitimidade de seus resultados. Nesse contexto, surgem as seguintes indagações: O método do estudo de caso é aplicável à pesquisa jurídica? Como saber quando e como o estudo de caso pode ser adotado como método de pesquisa no âmbito do Direito? O método do estudo de caso vem sendo usado no Direito? Por quê?

À vista disso, este artigo tem por objetivo geral verificar a compatibilidade do método do estudo de caso com relação à pesquisa desenvolvida no âmbito do Direito brasileiro. Quanto aos objetivos específicos, intenta demonstrar como se perfaz o método do estudo de caso, descrever seus principais conceitos, sua origem e forma de aplicação; busca ainda identificar as possíveis vantagens de utilização desse método e os cuidados necessários para sua concretização na atual conjuntura do ordenamento jurídico pátrio; e, por fim, visa averiguar se o aludido método vem sendo aplicado nos cursos de Direito e as razões para a escolha ou não desse método por parte dos discentes.

Importante se faz salientar que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, diversos direitos fundamentais foram normativamente assegurados no texto constitucional. Ressalte-se que, com o passar dos anos, essas normas, cujo conteúdo é amplamente abstrato, foram ganhando interpretações e se sedimentando no ordenamento jurídico brasileiro. Com efeito, a interpretação judicial assumiu um papel de protagonismo, cuja função primordial está em garantir a concretização desses direitos, sempre levando em consideração a realidade dos fatos.

Desse modo, em que pese a pesquisa teórico-bibliográfica muitas vezes servir de base e ponto de partida para um estudo mais aprofundado do fenômeno social com reflexos jurídicos, não se pode olvidar que a pesquisa jurídica deve estar atenta às peculiaridades do caso concreto, oriundo de um fato social. Nesse contexto, cabe evidenciar que o método do estudo de caso, desenvolvido para ciências sociais, é plenamente compatível com a ciência jurídica, desde que realizado da forma correta. Portanto, para acompanhar a evolução da ciência do Direito, a pesquisa jurídica deve adaptar-se a essa modelagem que busca resultados pragmáticos, eficientes e eficazes, voltados para realidade fática.

Assim, com o fito de alcançar os objetivos propostos, bem como de comprovar a hipótese acima mencionada, no que diz respeito à metodologia, a presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório, explicativo e descritivo, baseada em fonte bibliográfica e documental, com levantamento de dados por meio de

Volume 88, número 1, jan./jun. 2016



questionário semiestruturado, aplicado no mês de março de 2016, junto a 35 (trinta e cinco) alunos que estão cursando disciplinas presenciais do mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR).

Com o escopo de confrontar o aspecto teórico com os dados da realidade, traçou-se um modelo conceitual e operativo da pesquisa, norteado por um referencial bibliográfico diversificado que expôs o posicionamento de autores que tratam do assunto sob as mais diversas vertentes, como: Antônio Carlos Gil (2002), Antonio Chizzotti (1995), G. A. Martins (2008), Maria Cecília de S. Minayo (2000), Robert K. Yin (2010) dentre outros.

Outrossim, a fim de facilitar a didática da problemática aqui tratada, dividiu-se o desenvolvimento deste artigo em três tópicos: no primeiro tópico foram feitas considerações sobre o conceito do método de estudo de caso, sua origem e a forma como foi preliminarmente desenvolvido. No segundo tópico há a explanação da metodologia de aplicação do estudo de caso, que permite demonstrar o passo a passo para sua correta utilização, bem como suas vantagens e os cuidados necessários na hora da realização da pesquisa. No terceiro tópico mostra-se o resultado da pesquisa feita com os alunos do PPGD/UNIFOR, mestrado e doutorado, para aferir se o método do estudo de caso vem sendo utilizado na pesquisa jurídica e os motivos alegados pelos discentes para não o utilizar.

Nestes termos o presente artigo mostra-se pertinente e dotado de relevância científica e social, vez que busca comprovar, sobretudo, que o método do estudo de caso é plenamente compatível com a pesquisa jurídica, desde que realizado de forma correta. Nesse diapasão, a análise teórica do tema deve servir de embasamento para o estudo de caso, a fim de, assim, obter resultados legítimos e verificáveis, que engrandecem cientificamente a academia jurídica com trabalhos que primem pela originalidade. Ademais, possibilitará o desenvolvimento de novos paradigmas para a elaboração de pesquisas jurídicas, cujos resultados poderão contribuir de maneira mais concreta não só para a comunidade acadêmica, mas para a sociedade em geral.

Nestes termos, os resultados deste estudo demonstram que o método do estudo de caso ainda é pouco utilizado na pesquisa jurídica brasileira por diversos motivos, dentre os quais, o costume imposto ao aluno do Direito de estudar por meio de manuais e livros monográficos, ou pelo próprio texto da lei, resquícios ainda de um positivismo formalista do final do século XIX, para o qual o Direito é uma ciência isolada de todas as outras e limita-se ao estudo dos Códigos.



1 CONCEITOS E ORIGENS DO ESTUDO DE CASO

O estudo de caso, como método de pesquisa, consiste numa investigação empírica realizada por meio de análise profunda e exaustiva de determinado fenômeno complexo e contemporâneo, inserido num contexto de vida real que não está claramente limitado. Porém, o uso do estudo do caso não se limita apenas à pesquisa, é ferramenta utilizada também no ensino, sobretudo nas áreas de Direito, Administração, Medicina e Política Pública, bem como forma de manutenção de registros e arquivos, para facilitar a prática de algumas atividades, no âmbito da Medicina, Assistência Social e Direito. (YIN, 2010, p. 25, 39).

Vale ressaltar que a utilização do estudo do caso como método de ensino, como método de pesquisa e como forma de registros e arquivos diferenciam-se quanto ao rigor do trabalho que será empreendido, posto que a finalidade em cada caso é distinta. Como método de pesquisa o estudo de caso visa contribuir para o conhecimento dos fenômenos individuais, grupais, organizacionais, sociais e políticos, o que requer uma apresentação rigorosa e justa dos dados empíricos, com a interpretação completa ou exata dos eventos atuais, o que é dispensável nos demais casos, seja no ensino ou no registro e arquivos (YIN, 2010, p. 24-25).

Como método de pesquisa, o estudo de caso é comumente utilizado nas ciências sociais, como a Sociologia, Antropologia e Ciências Políticas. Entretanto, no Direito brasileiro, seja na pesquisa ou no ensino, esse método é pouco utilizado, pois a pesquisa jurídica, principalmente nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, é na maioria das vezes apenas documental, recorrendo somente a material bibliográfico, enquanto as aulas ministradas nos cursos de Direito são eminentemente expositivas ou magistrais.

Importa salientar que o estudo de caso no âmbito jurídico tem sua origem no Direito romano. Segundo Toller (2006, p. 139), os casos estavam no centro do espírito do Direito romano, pois os juristas romanos compreendiam a relação estreita entre casos e Direito. O Direito não era visto como uma mera abstração racionalista, mas como o exercício prático da virtude do justo em cada caso, o que conduziu os romanos a atribuírem importância às circunstâncias, às exceções e a observação de matizes distintas às adequações fáticas.

Tendo em vista o fato de o Direito brasileiro ser de origem romano germânico, cuja história desenvolveu-se com base no casuísmo, cumpre indagar o porquê do pouco uso do estudo de caso no âmbito jurídico. As mudanças no cenário mundial, sobretudo no período renascentista, refletiram no Direito, afastando a utilização do estudo de caso do meio acadêmico. Entretanto, a utilização do caso pode ser encontrada, até início do século XVIII, *Volume 88, número 1, jan./jun. 2016*



nas Escolas de Direito da Europa e da América - Salamanca, Lima e México (TOLLER, 2006, p. 141).

Nesse período, o caso era exposto e discutido dialeticamente de modo argumentativo, em busca de uma resposta adequada aos problemas fáticos. Em Salamanca, por Francisco Bermúdez de Pedraza, muitos conselhos foram ofertados aos estudantes tais como: que se deveria ler as leis ou os cânones antes de ir à aula “muito devagar, uma, duas e três vezes, até entendê-las e pôr-lhes o caso” e que o estudante estudasse devagar e imaginasse aplicação do que estudou a casos concretos para que, assim, estivessem preparados para os debates em sala de aula (TOLLER, 2006, p. 141).

Assim, afere-se que nas Escolas de Direito dos séculos XVI a XVIII a ideia de que o Direito se aplica a fatos variáveis estava presente, pois se encontrava a arte-problemática de decidir os casos que iam sendo suscitados. Porém, essa tendência de uma pedagogia jurídica inclinada ao casuísmo, foi sendo substituída por ideias racionalistas, o estudo do Direito foi, ao final do século XVIII, tomando outros moldes, passou a ser legalista e positivista. No século XIX, e em boa parte do século XX, houve o abandono do prudencialismo e dos casos na maioria das instituições de ensino, embora alguns lugares da Europa e da América persistissem na sua utilização (TOLLER, 2006, p. 142).

O estudo de caso como método de pesquisa surgiu entre os anos de 1910 e 1940, juntamente com a origem da pesquisa qualitativa no departamento de Sociologia da Universidade de Chicago, a partir da produção do trabalho *The polish peasant in Europe and America*, de autoria de William I. Thomas e Florian Znaniecki, que teve importante destaque naquele período, por ter uma abordagem baseada em questões sociais da época (GODOY, 2012, p. 117).

As pesquisas de estudo de caso nesta época foram estimuladas por Robert E. Park, que conduzia seus alunos ao desenvolvimento de estudos intensivos de comunidades particulares. Porém, entre o período de 1930 a 1960, as produções de pesquisa com estudo de caso nas ciências sociais tiveram uma desaceleração culminando em um declínio, em decorrência da guerra, com a morte e aposentadoria de seus principais representantes e com as demandas de pesquisas solicitadas pelos órgãos governamentais (GODOY, 2012, p. 118).

A Escola de Chicago retoma o interesse pela pesquisa realizada por meio do estudo de caso ainda nos anos 60. A partir deste período passa a existir uma coleta intensiva de dados para compor cada caso descrito e analisado. Surge a discussão sobre questões relevantes, tais como a generalização e a validade da pesquisa com estudo de caso (GODOY, 2012, p. 118).



Tendo em vista o fato de o Direito brasileiro ser de origem romano germânica, segundo o qual o caso particular era imprescindível para compreensão do Direito, valer-se do método de indução na pesquisa jurídica atual é possível. E as contribuições deste método podem ser desde o auxílio da compreensão e descoberta de novos significados para o assunto que se investiga até a formulação de análises completas do fenômeno estudado (GODOY, 2012, p. 122).

No mais, importa discorrer a respeito de quando se pode usar o estudo de caso em uma pesquisa. Segundo Godoy (2012, p.127), o pesquisador poderá optar pela utilização deste método a depender do problema que orienta o processo de investigação. Aponta algumas situações que se encaixam a pesquisa com estudo de caso, como o estudo de problemas que surgem a partir de situações cotidianas que despertem no pesquisador o desejo de explicar o fenômeno da vida prática; problemas de cunho conceitual, decorrentes de teorias já estabelecidas; a formulação de novas teorias que o pesquisador propõe-se a elaborar a partir de um caso concreto; na geração de hipóteses explicativas nos casos em que a compreensão de certos processos e comportamentos são limitados; ou ainda em pesquisas comparativas, seja entre regiões ou países, em relação a algum fenômeno.

A implementação da pesquisa com o uso do estudo de caso requer um rigor maior que a aplicação do estudo de caso no ensino ou nos registros, conforme já explicitado anteriormente. Como pesquisa científica, apresenta uma metodologia rígida, de etapas bem definidas que necessitam ser seguidas rigorosamente pelo o pesquisador, a fim de propiciar maior credibilidade aos resultados obtidos.

2 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

Como visto inicialmente, é muito comum escutar no âmbito acadêmico brasileiro que o estudo de caso não é um método de pesquisa científica tradicionalmente adotado na seara do Direito. Nesse contexto, apesar de não ser muito habitual a sua utilização, ele é plenamente compatível com a pesquisa jurídica, desde que realizado de forma correta. Sendo assim, para compreender como se perfaz o passo a passo do referido método, é fundamental entender, primeiramente, o que é o estudo de caso, quais são os seus instrumentos, quando ele pode ser usado como método de pesquisa no campo do Direito e como se dá a sua metodologia de aplicação. Ademais, também é primordial, aferir quais são as vantagens e desvantagens de sua aplicação em pesquisas jurídicas e quando é indicado o seu emprego.



O estudo de caso é um método de investigação empírica, que compreende: planejamento, técnicas de coleta de dados e sua respectiva análise. Portanto, quando o objeto de uma determinada pesquisa contém perguntas do tipo: “como?” e “por quê?”, o método de estudo de caso, pode ser considerada uma escolha adequada. À vista disso, infere-se que, não há uma fórmula exata para determinar a aplicabilidade do estudo de caso a determinado objeto. Portanto, a opção varia, de acordo com a questão de pesquisa, ou seja, quanto mais o objeto da pesquisa se voltar para explicar “como ou por quê algum fenômeno social funciona”, mais importante será a utilização do método de estudo de caso. Ressalte-se que, se as questões demandarem uma “descrição ampla e profunda de algum fenômeno social”, também será bastante importante investir no aludido método (YIN, 2010, p. 24).

Destaque-se que, não obstante as peculiaridades que o estudo de caso possui enquanto método de investigação empírica, alguns pesquisadores menosprezam a sua aplicação em detrimento dos experimentos ou levantamentos. A razão disso talvez decorra da “falta de rigor da pesquisa do estudo de caso”. Conseqüentemente, a possibilidade de que essa “falta de rigor” aconteça quando são utilizados outros métodos, é menor. Isso provavelmente acontece, porque existem diversos textos metodológicos que esclarecem de forma mais detalhada os outros procedimentos, ao contrário do que ocorre com o estudo de caso, posto que o número de textos que buscam explicá-lo é bastante reduzido (YIN, 2010, p. 35).

Vale esclarecer que o estudo de caso engloba posições tecnicamente distintas em que subsistirão mais “variáveis de interesse do que pontos de dados”, cujos resultados além de conter “múltiplas fontes de evidência, com dados que devem convergir de forma triangular”, também favorecerá o “desenvolvimento anterior das proposições teóricas para orientar a coleta e análise de dados” (YIN, 2010, p. 40). Nesse enredo, necessário se faz destacar que a pesquisa de estudo de caso engloba um método bastante amplo, visto que envolve “a lógica do projeto, as técnicas de coleta de dados e as abordagens específicas à análise de dados”. Nesse diapasão, o estudo de caso não se restringe somente a uma estratégia de “coleta de dados isolada ou mesmo uma característica de projeto isolada” (STOECKER, 1991, *apud* YIN, 2010, p. 40).

De outro lado, é preciso ficar atento para não confundir o estudo de caso como método de ensino e o estudo de caso como método de pesquisa, vez que são coisas diferentes. Enquanto na primeira situação, os instrumentos utilizados podem ser livremente modificados para dar uma maior ênfase em dada circunstância, na segunda, isso é totalmente vedado. Nesse diapasão, o pesquisador de estudo de caso deve se dedicar exaustivamente no sentido



de produzir um relatório contendo todas as evidências encontradas de maneira correta. Destaque-se que a pesquisa de estudo de caso engloba tanto os estudos de caso único como os de caso múltiplos. Vale acentuar que o referido método, não é somente uma “forma de pesquisa qualitativa”. Na realidade vai muito mais além, vez que pode se utilizar de uma combinação de mostras quantitativa e qualitativa (YIN, 2010, p. 35-41).

No que tange à relação existente entre pesquisador e objeto de estudo depreende-se que, tal conexão, ocorre mais especificamente na seara humana, que é o lugar em que estes se apoiam, se inter-relacionam e se responsabilizam. Há uma “identidade” entre eles. Com efeito, o pesquisador não pode ser tão somente subjetivo, nem tampouco unicamente objetivo, pois a objetivação é proveniente das ciências naturais e não das ciências sociais. Ademais, o pesquisador é igualmente “agente e sujeito”. Sendo assim, para que um estudo de caso seja bem conduzido e tenha qualidade técnica, é essencial que o pesquisador, além de bem preparado, também seja dotado de *expertise* (MINAYO, 2000, p. 11-15).

Apesar do estudo de caso ser descrito como uma pesquisa *soft*, sua implementação não é uma tarefa fácil, muito pelo contrário, é bastante dificultoso desenvolvê-la, possivelmente por conta da falta de rigor procedimental. No entanto, assim como outros métodos, o estudo de caso também guarda a sua importância, mormente porque se caracteriza como uma forma de investigação empírica. Inclusive, em determinadas situações, é até preferível implementar o estudo de caso ao invés de outro método. Ademais é bom que nenhum método seja excluído do leque de opções que o pesquisador pode lançar mão. Nesse sentido, o escopo é “considerar todos os métodos de modo inclusivo e pluralista”, desta forma se poderá escolher o método que melhor se adequa à pesquisa que se pretende desenvolver (YIN, 2010, p. 43).

À guisa de conhecimento, a descrição das questões de pesquisa é possivelmente o passo mais importante no andamento da investigação, desta feita, é primordial que o pesquisador seja paciente e invista um certo tempo para efetivar a atividade necessária (YIN, 2010, p. 31). Além do mais, para que um estudo de caso possa ser implementado de modo correto, é preciso, inicialmente, evidenciar as questões que precisarão ser abordadas na pesquisa, bem como delinear como se dará o desenvolvimento do projeto de estudo. Destarte, é fulcral preparar adequadamente a coleta de dados, a qual pode se tornar bastante complexa e de difícil execução, se não for feita da forma apropriada. Outrossim, se esses cuidados não forem observados, toda a investigação levada a efeito poderá ser perdida, conseqüentemente, toda a tarefa desenvolvida preliminarmente, no tocante à “definição das questões de pesquisa” e do “projeto do estudo de caso”, terá sido inútil (YIN, 2010, p. 93).



Nesse diapasão, as habilidades que se espera do pesquisador caracterizam o ponto de partida para a preparação do estudo de caso. Além disso, outras vertentes também são consideradas como parte formal de uma preparação de estudo de caso, tais como: a capacitação para o “estudo de caso específico”, que abrange a elaboração de um “protocolo para a investigação”, “a triagem dos candidatos ao caso” e, por fim, “a condução do estudo de caso-piloto”. Cabe acentuar que o protocolo se mostra um instrumento eficaz que propicia o crescimento da confiabilidade no método do estudo de caso. Todavia, para que a coleta do estudo de caso se perfaça corretamente, tem que haver um esforço efetivo do pesquisador, bem como uma razoável paciência (YIN, 2010, p. 93).

Alguns cientistas sociais, incorrendo em erro bastante comum, sustentam que o estudo de caso é adequado somente para a fase exploratória de uma investigação e que, por sua vez, os levantamentos e as histórias se encaixariam melhor na fase descritiva. Além disso, eles também costumam defender, de forma igualmente equivocada que somente através dos experimentos podem ser feitas investigações explanatórias ou causais. Percebe-se, pois, que esta concepção hierárquica fortalece a premissa de que o estudo de caso é apenas um instrumento de pesquisa e não pode ser utilizado para “descrever ou testar proposições”. Todavia essa percepção pode ser refutada. “Os experimentos com um motivo exploratório certamente sempre existiram”. Quando se compara o método de estudo de caso com outros métodos de pesquisa, surgem alguns questionamentos, como por exemplo: quando e por que fazer estudos de casos sobre um dado assunto? Seria melhor fazer um experimento, um levantamento, uma história ou uma análise de registros de arquivos? (YIN, 2010, p. 26).

A diferença existente entre os diversos métodos de pesquisa, bem como o que determina as vantagens ou desvantagens de sua utilização, não se encerra no “estereótipo hierárquico”, ou seja, o que diferencia os vários tipos de métodos não é a hierarquia. Nesse diapasão, a perspectiva que melhor se coaduna com a escolha de um determinado método caracteriza-se como “inclusiva e pluralista”, isto é, cada método de pesquisa poderá ser empregado, sobretudo, para três desideratos: exploratório, descritivo e explanatório. De fato, nada impede que para a realização de estudos de caso sejam utilizados instrumentos “exploratórios, descritivos ou explanatórios”. Contudo, não obstante cada método possuir suas características próprias, há grande justaposição entre estes. Por isso o importante é buscar evitar que um determinado tipo de método seja utilizado em detrimento de outro que visivelmente seria mais vantajoso (YIN, 2010, p. 27).



Alguns autores, ao descrever o passo a passo que o pesquisador deve percorrer rumo à elaboração do estudo de caso, esclarecem que existem três providências básicas para a realização do estudo de caso: a primeira é composta pela escolha e delimitação do objeto de estudo, bem como das particularidades a serem analisadas; a segunda diz respeito ao trabalho de campo, que engloba a coleta de dados e a organização e estruturação dos levantamentos; a terceira reporta-se à formalização documental e análise das informações colacionadas que servirão de base para o relatório do final, os quais deverão ser elaborados de acordo com parâmetros previamente definidos (CHIZZOTTI, 1995, p. 102-103).

De acordo com Yin (2010, p. 23), o caminho para o desenvolvimento de um estudo de caso se inicia com uma revisão detalhada do referencial teórico e com a “proposição cuidadosa e atenta das questões ou objetivos da pesquisa”. Nesse mesmo sentido, é essencial que também se observe os “procedimentos formais e explícitos ao se realizar a pesquisa”. Sobre o estudo de caso, Gil (2002, p. 55) esclarece que, o seu escopo gira em torno de viabilizar uma visão geral da problemática ou de discernir os prováveis “fatores que o influenciam ou são por ele influenciados”.

A preparação de um trabalho científico deve ter um planejamento metódico composto por uma sequência lógica de momentos (SEVERINO, 2002, p. 73). O trabalho jurídico, por seu turno, pode ser compreendido como sendo a corporificação do argumento produzido pelo jurista, provenientes de seus estudos, reflexões, conhecimentos, ou das atividades jurídicas por este desenvolvidas e que se materializam por intermédio de linguagem escrita ou oral. O método caracteriza-se como sendo o “instrumental da pesquisa”. É ele que vai demarcar a diferença existente entre aquilo que se conceitua como científico, “investigação lastreada metodologicamente”, e o que se estabelece como opinião, “expressão de um subjetivismo”. Consequentemente, qualquer pesquisa que se pretenda rigorosa e que tenha por objetivo resultados científicos, deve estar embasada em um método (BITTAR, 2001, p. 11).

Quando um determinado problema jurídico for objeto de pesquisa científica, o que vai determinar qual o método mais adequado a ser adotado, vai ser justamente àquele que melhor se adequa ao problema que será estudado. Nesse contexto, deve ser observado se a pesquisa se destina à produção do conhecimento jurídico, ou se tem por propósito resolver as contendas jurídicas entre as partes (FONSECA, 2009, p. 70). Portanto, em que pese a falta de rigor metodológico, o método do estudo de caso pode ser aplicado à pesquisa jurídica, a depender da situação real que será investigada. De outro lado, tendo em vista que os experimentos e levantamentos que são realizados para a efetivação de estudos de caso não são provenientes de



procedimentos metodológicos rígidos, o que pode prejudicar a qualidade de seus resultados, é fundamental que o pesquisador que pretende realizar estudo de caso redobre sua atenção tanto no planejamento quanto na coleta e análise dos dados (GIL, 2002, p. 54).

Infere-se, pois, que a pesquisa tem por intuito se aproximar continuamente da realidade que jamais se acaba, operando uma mistura peculiar entre “teoria e dados”, ou seja, é uma busca incessante voltada para o deslinde da realidade, que, para isso, usa métodos científicos para resolver e responder questões delineadas (MINAYO, 1993, p. 23). Quanto ao valor de um ou outro tipo de pesquisa, de acordo com Köche (1997, p. 125), as aptidões de um ou outro tipo de pesquisa são os mesmos, desde que exista indício de cientificidade, assim como que a modalidade de pesquisa seja o mais adequado à natureza do problema analisado, ou seja, o que deve ser considerado para a escolha do método de uma pesquisa jurídica não é propriamente a sua temática, mas o problema que visa solucionar, o questionamento de pesquisa.

3 A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE ESTUDO DE CASO NA PESQUISA JURÍDICA

As pesquisas desenvolvidas no âmbito do Direito têm recebido muitas críticas na atualidade, sobretudo por se limitarem, na maioria das vezes, a produto de análise de fontes que têm como base o papel, como por exemplo, fontes bibliográficas e documentais, deixando de lado as pesquisas baseadas em informações fornecidas por pessoas, situação que tem gerado aos pesquisadores jurídicos o estigma de meros reprodutores de conhecimento, compiladores de dados, repetidores, que não têm habilidade para construir um senso crítico que desperte o novo e que tenha aplicabilidade prática (MONEBHURRUN; VARELA, 2013, p. 433).

O Direito é uma ciência que nasce da reunião dos homens em sociedade e tem como finalidade última estabelecer parâmetros de controle social, a fim de garantir um convívio pacífico e harmônico entre os indivíduos (RÁO, 2013, p. 64-65). Nesse viés, o papel do pesquisador do Direito é refletir sobre os eventos humanos e sociais, sobre a eficácia das normas postas, sobre as relações sociais e seus reflexos jurídicos. Para tanto, precisa conhecer a realidade, ter acesso a complexidade que envolve essas relações, a fim de coletar dados suficientes para produzir uma pesquisa que se aproxime da realidade e que tenha aplicabilidade prática.



O estudo de caso, como método de pesquisa, destina-se, principalmente, àqueles que desejam entender e se aprofundar em fenômenos sociais complexos, da vida real, como por exemplo, ciclos de vida individuais, relações internacionais, problemas próprios de determinado grupo ou classe social, o que pode ser perfeitamente encaixado no objeto da ciência jurídica, que como dito, preocupa-se não só com o que está disposto em lei, mas com aquilo que impulsiona a lei, que forma o pensamento do juiz, que gera a ação do réu, ou seja, fatos sociais que interessam diretamente o Direito (YIN, 2010, p. 24).

Ressalta-se que a utilização do estudo de caso nas pesquisas realizadas no âmbito do Direito não exclui a necessidade de um estudo teórico e bibliográfico que possam embasar intelectualmente o pesquisador na análise do caso concreto, trata-se de incentivar um tipo de pesquisa que tenha os componentes próprios do Direito, lei, em um sentido genérico e abstrato, e realidade, circunstâncias das quais as normas nascem e às quais elas se dirigem. O estudo de caso destaca-se por permitir uma aproximação do pesquisador à realidade a qual serão aplicados os resultados de seu trabalho científico (SILVEIRA, 2005, p. 6).

Dessa forma, a utilização do método do estudo de caso na pesquisa jurídica valoriza o trabalho do pesquisador. Com efeito, demonstra que a busca não se limitou apenas aos aspectos teóricos da ciência jurídica, mas foi além, procurou soluções na realidade social, que pudessem apresentar-lhe dados concretos, dando maior credibilidade para uma futura aplicabilidade prática do trabalho produzido, de modo que cada resultado encontrado será mais do que mera reprodução de texto, trará algo novo para determinado fenômeno humano, que servirá de auxílio para a melhoria do sistema jurídico.

Tanto é assim, que a utilização do estudo de caso nas dissertações de mestrado e nas teses de doutorado tem sido cada vez mais incentivada pelos programas de pós-graduação *strictu sensu*, o que pode ser percebido pelo fato de 70% das teses indicadas pelos próprios programas ao prêmio anual da CAPES, que congratula as melhores teses de doutorado no Brasil, apresentarem análise de julgados ou estudos de caso, com exceção daquelas que tratam de assuntos primordialmente filosóficos e de Teoria do Direito, para as quais o referido método seria inadequado (MONEBHURRUN; VARELA, 2013, p. 433).

Dessa forma, o método do estudo de caso na pesquisa jurídica deve ser cada vez mais incentivado, pois valoriza o trabalho científico à medida que lhe dá aplicabilidade prática, ou seja, a pesquisa deixa de ser uma mera repetição de teorias já sedimentadas, para ser reflexo de transformações sociais e, ao mesmo tempo, solução para problemas reais, sem deixar,



obviamente de desmerecer o aporte bibliográfico essencial para o embasamento do pensamento do pesquisador, que vai ao caso já com uma ideia estruturada da teoria.

Um dos principais exemplos de incentivo à utilização do método do estudo de caso na pesquisa jurídica brasileira é da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de São Paulo, cujo foco é a preparação dos alunos, por meio de métodos de estudos participativos, para o exercício da advocacia e da pesquisa, sem deixar de considerar a necessária comunicação com as outras áreas científicas, para que, assim, o profissional do Direito esteja capacitado para interagir com os fatos sociais da forma mais completa possível.

Dessa forma, a FGV São Paulo adotou o ensino participativo, inspirado nas Escolas de Direitos norte-americanas, que dispõe, entre outros métodos, do estudo de caso, por meio do qual o professor aproveita-se de decisões tomadas em casos reais para incentivar o diálogo entre os alunos, a fim de que estes desenvolvam um raciocínio jurídico por intermédio de análise e interpretação do caso. Tal método de ensino é capaz de conciliar a teoria, proferida em aulas expositivas, com a prática, pois obriga o aluno a aplicar concretamente o conhecimento adquirido, além de fortalecer construção de uma argumentação jurídica.

O interessante é que a adoção do estudo de caso como método de ensino influencia diretamente a pesquisa no âmbito do Direito, isso porque, a FGV São Paulo acabou criando uma biblioteca de casos concretos, a “casoteca”, um acervo que para ser preenchido, conta com a participação de pesquisadores selecionados, por chamadas públicas, para enviarem relatórios e dados retirados de análise de casos concretos. Esses materiais ficam disponíveis tanto para os discentes, como método de ensino, quanto para os pesquisadores, como instrumentos de produção científica.

Portanto, pode-se dizer que esse projeto desenvolvido na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, sem dúvida, é um grande incentivo à utilização do método do estudo de caso na pesquisa jurídica, além de ser uma prova de que o estudo de caso é adequado ao Direito, no ensino e na pesquisa, o que poderá ser mais bem evidenciado a médio e longo prazo, à medida que as demais instituições e programas de pós-graduação *stricto sensu* forem se espelhando na FGV São Paulo, que já é uma das instituições mais bem avaliadas pela CAPES, no Brasil.

Demonstrado o incentivo cada vez maior a utilização do estudo de caso na pesquisa jurídica, resta saber se esse estímulo tem gerado efeitos nos cursos de pós-graduação e os motivos que levam os discentes a ainda rejeitarem tal método. Para isso, com o intuito de verificar se o estudo de caso está sendo escolhido como método de pesquisa utilizado nas



teses e dissertações dos discentes do PPGD-UNIFOR, realizou-se levantamento de dados por meio de questionário semiestruturado, aplicado no mês de março de 2016, junto a 35 (trinta e cinco) discentes que estão cursando disciplinas presenciais do referido programa.

O questionário aplicado aos discentes contou com seis perguntas objetivas do tipo múltipla escolha, com resposta única, ou seja, o discente deveria assinalar somente uma única opção como a resposta que melhor se adequasse ao questionamento formulado.

A fim de obter as informações quanto a utilização do método do estudo de caso, foram elaboradas as seguintes questões e respectivas alternativas:

1. Qual o seu curso? a) Mestrado; b) Doutorado;
2. Qual a sua área de concentração? a) Direito Público; b) Direito Privado;
3. Você já definiu o seu objeto de pesquisa? a) Sim; b) Não;
4. Caso já tenha definido seu objeto de pesquisa, você utilizará o método de estudo de caso? a) Sim; b) Não;
5. Caso ainda não tenha definido seu objeto de pesquisa, você pretende utilizar o método de estudo de caso? a) Sim; b) Não;
6. Se você NÃO vai utilizar o método de estudo de caso, marque abaixo a opção que mais se aproxima do motivo: a) Não conheço o método do estudo de caso na pesquisa jurídica; b) Penso que o método de estudo de caso é complexo e não tenho tempo hábil para desenvolvê-lo; c) Acredito que o método de estudo de caso não se adequa a pesquisa jurídica; d) O meu objeto de pesquisa não é compatível com o método de estudo de caso.

Os resultados obtidos a partir da citada amostragem revelaram, a grosso modo, que: dos 35 (trinta e cinco) discentes entrevistados, 09 (nove) farão uso do método de estudo de caso, ou seja, somente 25,72% dos entrevistados usarão esse método. Por outro lado, 74,28% dos entrevistados não adotarão o estudo de caso em suas pesquisas. Desses 74,28%, aproximadamente 19,2% disseram que não utilizarão estudo de caso por não conhecerem a aplicação deste método na pesquisa jurídica; 38,4% disseram que não utilizarão por entender que seus objetos de pesquisa são incompatíveis com o método; e 42,3% disseram que acham o método muito complexo e que, portanto, não teriam tempo de desenvolvê-lo.

Portanto, pode-se dizer que o método do estudo de caso vem sendo pouco utilizado entre os alunos do mestrado e do doutorado do PPGD-UNIFOR, principalmente pelos motivos da incompatibilidade com o objeto de pesquisa e pela complexidade de seu desenvolvimento, que demandaria tempo.



Ressalta-se que a utilização do estudo de caso nas pesquisas realizadas no âmbito do Direito não exclui a necessidade de um estudo teórico e bibliográfico que possam embasar intelectualmente o pesquisador na análise do caso concreto, trata-se de incentivar um tipo de pesquisa que tenha os componentes próprios do Direito: lei, em um sentido genérico e abstrato; e realidade, circunstâncias das quais as normas nascem e às quais elas se dirigem. O estudo de caso destaca-se por permitir uma aproximação do pesquisador à realidade, a qual, serão aplicados os resultados de seu trabalho científico. (SILVEIRA, 2005, p. 6)

Sem dúvida a utilização do estudo de caso demanda tempo, pois, como se viu, para que a pesquisa obtenha resultados satisfatórios é preciso que haja um planejamento pormenorizado, a escolha das ferramentas adequadas e a análise dos resultados obtidos, o que só é possível se o pesquisador já tiver um estudo teórico prévio da temática. Mas, tempo é uma questão de organização. Se o estudo de caso, conforme visto, é um método adequado para enriquecer a pesquisa jurídica, por aproximar o Direito da realidade da qual ela emerge, tempo não deveria ser o problema.

De qualquer forma, nota-se que ainda se faz necessário maior exploração acerca da possibilidade de pesquisas jurídica com estudos de caso, para o método seja melhor conhecido pelos discentes do Direito, pois, quanto mais se souber acerca desse método, menor será o temor de utilizá-lo e, conseqüentemente, o que era considerado complexo, vai tornando-se mais simples.

CONCLUSÃO

No decorrer do presente artigo discorreu-se acerca do estudo de caso como método de pesquisa, a fim de demonstrar, a partir da análise de seu conceito, origem, forma de aplicação, vantagens e desvantagens, a possibilidade de utilização desse método no desenvolvimento de trabalhos científicos da área do Direito, tendo em vista a recorrente crítica acerca da limitação metodológica que permeia as pesquisas jurídicas, por se restringirem, muitas vezes, a simples análise teórica e bibliográfica dos fenômenos.

Verificou-se que o estudo de caso teve origem no Direito romano, em que decisões de casos precedentes eram utilizados tanto como forma de estudo quanto para aplicação de casos futuros similares, ou seja, a resolução dos problemas era obtida por meio do estudo de casos anteriores, de modo que as peculiaridades concretas e reais eram de suma importância para o desenvolvimento da ciência jurídica. Assim, tendo em vista que o Direito brasileiro tem



origem romana germânica, ao menos do ponto de vista histórico, nota-se, desde já a compatibilidade entre o método do estudo de caso e da pesquisa jurídica.

No entanto, para que este método seja usado de forma segura, é necessário que siga rigorosamente uma metodologia de aplicação, a iniciar pela definição precisa do objeto de pesquisa que, inclusive, será determinante para aferir se o estudo de caso é adequado ao desenvolvimento do trabalho jurídico. Definido o tema, o pesquisador deve ir a campo para coletar dados, sempre observando o planejamento previamente estabelecido, para evitar erros que comprometam os resultados. Ao final, deve-se formalizar, por meio de documento escrito, a pesquisa realizada a partir da análise das informações obtidas. Somente com a observância desse passo a passo, o estudo de caso se mostra apto e seguro à produção científica inovadora na pesquisa jurídica.

Assim, ficou amplamente demonstrado a compatibilidade entre o método do estudo de caso e a pesquisa jurídica, contudo, para evitar o comprometimento dos resultados obtidos, o pesquisador deve observar atentamente as fases estabelecidas no processo de investigação. Percebe-se, pois, que o método do estudo de caso na pesquisa jurídica deve ser cada vez mais incentivado, pois ainda é pouco utilizado quando comparado a outros métodos. Tal afirmação pode ser constatada por ocasião dos resultados obtidos com a pesquisa por amostragem implementada por meio de questionário junto a 35 (trinta e cinco) discentes do mestrado e doutorado do PPGD-UNIFOR, em que se verificou que apenas 09 (nove) discentes se utilizarão do estudo de caso.

Isto posto, para melhorar a performance e a funcionalidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Direito e conseqüentemente aumentar o número de publicações e a qualidade científica nessa área, é fulcral que o método do estudo de caso seja mais utilizado em pesquisas jurídicas. Outrossim, a pesquisa deixa de ser uma mera repetição de teorias já sedimentadas, para ser reflexo de transformações sociais e, ao mesmo tempo, solução para problemas reais, sem deixar, obviamente, de desmerecer o aporte bibliográfico essencial para o embasamento do pensamento do pesquisador, que vai ao caso já com uma ideia estruturada da teoria.

Destaca-se, por fim, que uma das mais renomadas Escolas de Direito do Brasil, a Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, já vem adotando o método do estudo de caso, tanto no ensino, quanto na pesquisa, justamente por entender que esse método é indispensável para formação de um jurista que seja capaz de encontrar soluções adequadas e pragmáticas a problemas reais. Portanto, como resultado, diante de todo o exposto, ficou amplamente



demonstrado a compatibilidade entre o método do estudo de caso e a pesquisa jurídica, contudo, para evitar o comprometimento dos resultados obtidos, o pesquisador deve observar atentamente as fases estabelecidas no processo de investigação.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Metodologia da pesquisa jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2001.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

FGV DIREITO SP. **A Escola**. Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/sobre/escola>>. Acesso em: 4 dez. 2015.

FGV DIREITO SP. Metodologia de ensino. Ensino jurídico participativo. Sobre. Os métodos de ensino participativo. **Método do caso**. Disponível em: <<http://www.ejurparticipativo.com.br/metodos-de-ensino/>>. Acesso em: 4 dez. 2015.

FGV DIREITO SP. Metodologia de ensino. Acervo *online*. **Casoteca**. Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/casoteca>>. Acesso em: 4 dez. 2015.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibeda. **Iniciação à Pesquisa no Direito**: pelos caminhos do conhecimento e da inovação. Rio de Janeiro: Campus e Elsevier, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. Estudo de caso qualitativo. In: GODOI, Christiane Kleinubing; MELLO, Rodrigo Bandeira de; SILVA, Anielson Barbosa da. (Org.). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais**: paradigmas, estratégias e métodos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e prática da pesquisa. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2000.

MONEBHURRUN, Nitish; VARELLA, Marcelo D. “O que é uma boa tese de doutorado em Direito? Uma análise a partir da própria percepção dos programas”. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 423-443, dez. 2013.

RÁO, Vicente. **O Direito e a vida dos direitos**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2002.



SILVEIRA, Maísa Cristina Dante da. “Estudo de caso: breve análise e adequação à pesquisa jurídica”. **DireitoNet**, jun. 2005. Disponível em:

<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2105/Estudo-de-caso-breve-analise-e-adequacao-a-pesquisa-juridica>>. Acesso em: 25 nov. 2015.

TOLLER, Fernando M. “Origens históricas da educação jurídica com o método do caso”.

Revista Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 98-133, 2006.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. Ana Thorell. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.